



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 13 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Assunto: Apresentam Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 70/2025, conforme solicitação em Sessão.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo ao solicitado por sua Excelência durante a realização da Sessão Legislativa Ordinária que se realiza nesta data, dentro da Ordem do Dia, a Comissão elaborou a **Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 70/2025**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências, para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
185	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	350.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	STN: 1.576	
	220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
299	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	100.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	STN: 1.661	
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

II) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

II) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em...